

LEI Nº 476/12

De 11 de Abril de 2012.

**“Dá nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 321, de 11 de Abril de 2008, que especifica e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jandaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo III da Lei Municipal nº 321, de 11 de Abril de 2008, passa vigorar a partir de 1º de março de 2012, com a seguinte redação:

## “ANEXO III

Quadro de Vencimento Básico, Classes e Referências do pessoal do Magistério

### a) Professor com carga horária de 20h semanais

CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P 1	870,60						
Professor	P 2	1.044,72						
Professor	P 3	1.358,13						
Professor	P 4	1.901,38						

### b) Professor com carga horária de 30h semanais

CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P 1	1.305,90	1.131,78	1.175,31	1.218,84	1.262,37	1.305,90	
Professor	P 2	1.567,08						
Professor	P 3	2.037,20						
Professor	P 4	2.852,08						

### c) Professor com carga horária de 40h semanais

CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P 1	1.741,20						
Professor	P 2	2.089,44						
Professor	P 3	2.716,27						
Professor	P 4	3.802,77						

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 de Abril de 2012.

**JERÔNIMO PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal